MG) e Secretaria de Estado de Esportes (SEESP/MG) aprovado pela Lei nº 21.693, de 26 de março de 2015;
Considerando a Resolução Conjunta SETUR/SEESP nº 01/2015, a qual permitiu o compartilhamento dos contratos da área meio, bem como estabeleceu prazos para realização dos respectivos processos licitatórios;
Considerando que o processo de contratação de empresa de eventos para a SETUR não foi finalizado e que esta realizará eventos atrelados as Olimpíadas Rio/2016;
Considerando o Decreto 46.804/2015, o qual determina que todos os pleitos para contratação, renovação ou alteração de contratos referentes a empregados públicos deverão ser submetidos à Câmara de Orçamento e Finanças – COF;
Considerando que a SEESP pleiteou junto a COF, por meio do OF.GAB.SEC/SEESP/202/2015, autorização para contratação da MGS e que, até o momento, esta Câmara não se manifestou sobre o pleito;
ResolveM:
Art. 1º - Os contratos vigentes cujos objetos são comuns à Secretaria de Estado de Turismo (SETUR/MG) e à Secretaria de Estado de Esportes (SEESP/MG) serão executados por ambas as secretarias até que novos procedimentos licitatórios sejam realizados em cada secretaria, sendo que o valor executado pela secretaria que não possuir contrato deverá ser suplementado no orçamento da secretaria que for a titular do contrato, assim como deverá ser realizada a devida recomposição financeira, caso o contrato não permita a execução orçamentária e financeira de maneira independente.
§ 1 º - A secretaria que for realizar a despesa deverá informar a data programada para a abertura ou reforço de empenho da despesa via e-mail para o Superintendente De Planejamento, Gestão e Finanças, observando o estipulado em cada contrato.
§ 2º - A suplementação orçamentária e recomposição financeira mencionada no caput deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias antes da data programada para a abertura ou reforço do empenho da despesa.
§ 3º - Os novos procedimentos licitatórios mencionados no caput deverão ser finalizados em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta resolução.
Art 2º - Fica acordada a seguinte utilização dos contratos vigentes cujos objetos são comuns à SETUR/MG e à SEESP/MG:
I - O contrato da MGS, de titularidade da SETUR/MG, será utilizado pela SEESP/MG de janeiro a julho de 2016.
II - O contrato da POLO BH EVENTOS, de titularidade da SEESP/MG, será utilizado pela SETUR/MG de janeiro a julho de 2016, devendo ser reservado 30% do saldo contratual para execução pela SETUR/MG.
§ 1 º – Compete a SEESP/MG ordenar as despesas utilizadas por esta Secretaria elencada no inciso I, cujo contrato é de titularidade da SETUR/MG.
§ 2 º – Compete a SETUR/MG ordenar as despesas utilizadas por esta Secretaria elencada no inciso II, cujo contrato é de titularidade da SEESP/MG.
§ 3 º – O acordo estabelecido no presente artigo poderá ser alterado mediante justificativa explícita pela parte solicitante e concordância expressa da parte solicitada.
Art 3º - A SEESP/MG disponibilizará um veículo de apoio operacional para a SETUR/MG até que a contratação relativa ao Registro de Preços nº 293/2015 – Locação de Veículos Automotores – seja finalizada.
Art. 4º - Os responsáveis técnicos pela operacionalização do disposto nesta resolução no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD serão os seguintes:
I – SETUR/MG: Vanderlei da Conceição Ferreira, MASP 378.887-4 (SIAFI) e Alisson Maurilio Rodrigues Santos, MASP 1.372.981-9 (SIAD).
II – SEESP/MG: Edna Cardoso da Silva, MASP 350.055-0 (SIAFI) e Rita de Cássia Carvalho Sales, MASP 1.018.282-2 (SIAD);
Parágrafo único - Os responsáveis técnicos acima listados deverão munir os ordenadores de despesas com as informações necessárias para que possam autorizar o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas listadas nesta resolução.
Art. 5º - Fica revogada a Resolução Conjunta SETUR/SEESP nº 01/2015.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2016. MARIO HENRIQUE DA SILVA - Secretário de Estado de Turismo; CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA - Secretário de Estado de Esportes

05 793919 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
RETIFICAÇÕES
Na publicação do "MG" de 05/02/2016, ref. a servidora masp. 381.781-4, onde se lê: Flavia Assumpção Diniz, leia-se: Flavia Assumpção Diniz de Moraes.
Na publicação do "MG" de 05/02/2016, referente a servidora masp 903.111-3 que concedeu três meses de férias prêmio, onde se lê: referente ao 6º quinquenio de exercício, leia-se referente ao 5º quinquenio de exercício.

05 793810 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

PORTARIA Nº 1567, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016
FAZ DESIGNAÇÃO. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 45.800, de 06 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09/01/2002, RESOLVE: Art. 1º - Fica designado o servidor SAMUEL EDUARDO SANTOS, CPF: 072.764.996-50, MASP: 1.119.329-9 para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370003 – Coordenadoria Regional de BOM DESPACHO, em substituição ao titular, no período de 11/02/2016 a 02/03/2016, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2.016. Márcio da Silva Botelho, Diretor-Geral.
PORTARIA Nº 1568, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016
FAZ DESIGNAÇÃO. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 45.800, de 06 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09/01/2002, RESOLVE: Art. 1º - Fica designada a servidora JOSANE ALVES PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: 039.767.366-35, MASP: 1.158.986-8 para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370030 – Coordenadoria Regional de JANAÚBA, em substituição ao titular, no período de 18/02/2016 a 23/03/2016, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2.016. Márcio da Silva Botelho, Diretor-Geral.

05 793700 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho

ATO Nº 017/2016 REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, os servidores: LUCILLA IMBROINISE AZEREDO, masp 1201254-8, da Gerência de Educação Sanitária e Apoio À Agroindústria Familiar para o Escritório Seccional de Lagoa Santa e o servidor RENATO URBANO RESENDE, masp 0907198-6, da Barreira de Extrema para o Escritório Seccional de Pará de Minas, a partir de 05-02-2016.
Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Jose Antônio de Freitas Campos
ATO Nº 038/2016 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º combinado com o parágrafo 3º do art. 39 da CR/1988 e parágrafo 1º do art. 10 do ADCT/1988, por 05 (cinco) dias ao servidor FABIO ANTONIO FERREIRA COTA, masp 1129547-4, a partir de 29-01-2016.

05 793958 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG.
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e Resolução 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade está disponível no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 050216-0102, 050216-0103, 050216-0104 e 050216-0105.

05 794093 - 1

Ato assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da Constituição Estadual/1989, do servidor OTACÍLIO RODRIGUES CORDEIRO, Masp 1033505-7, a partir de 01/02/2016, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau G.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 1028536-9, Rogerio Ribeiro, de 07/03/2016 a 07/05/2016, referente ao 4º quinquênio; Masp 1033689-9, José Cardoso dos Santos, de 11/02/2016 a 11/04/2016, referentes aos 5º e 6º quinquênios.

05 794095 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Pública-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 001/2016
Dispõe sobre a convocação de Defensores Públicos para a II Conferência Regional de Defensores Públicos.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de atribuições previstas no art. 9°, incisos I e III e art. 11, ambos da Lei Complementar n. 65 de 16 de janeiro de 2003, e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, incisos XI e XX, também da Lei Complementar n. 65 de 2003, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento constante dos Defensores Públicos;
RESOLVEM:
Art. 1º Convocar todos os Defensores Públicos em exercício nos órgãos de atuação na Regional Sul de Minas, na forma do anexo, para a II Conferência Regional de Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais, que será realizada a partir das 09 horas do dia 22 de Fevereiro de 2015, na sede da Defensoria Pública em Pouso Alegre, situada na Rua Bueno Brandão, n. 338 - Centro, Pouso Alegre/MG.
§1º. Os Defensores Públicos a que se refere esta Resolução deverão praticar os atos necessários que possibilitem o comparecimento, incluindo a solicitação de diária, se for o caso.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2016.
Wagner Geraldo Ramalho Lima
Defensor Público-Geral em exercício

Ricardo Sales Cordeiro
Corregedor Geral

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 001/2016

DEFENSORES PÚBLICOS DA REGIONAL SUL DE MINAS	
BORDA DA MATA	MONTE SIÃO
Francisco de Rezende Saber	Marcos Donizette T. de Sousa Penido
CAMANDUCAIA	OURO FINO
Heverton Flávio Ronconi da Rocha	Evandro Luiz dos Santos
Ludmila de Almeida Fanuchi	PASSA QUATRO
CAMBUÍ	Antônio Carlos Brugni Velloso
Luciano Morgado Guarnieri	POUSO ALEGRE
Mauro Batistela Abdel Nour	Alexandre Perin da Paz
EXTREMA	Cristiano Maia Luz
Sérgio dos Santos	Firmo da Motta Paes Junior
ITAJUBÁ	Francisco José Oliveira
Frederico de Paiva Zucareli	Giselda Libânio Maia
Gabriel Vieira Berla	Gustavo Carvalho Costa
Jacqueline Carneiro Roque Peyrer	Lourival Batista de Almeida
Kácyla Maria de Castro	Lucila Delfina Resende de Barros
Rodrigo Simões Rocha	Keila Ferreira de Melo e Silva
Walter Valle Martins Junior	Raquel Ribeiro Costa
ITAMONTE	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Marcelo Dias Baumgratz	Jader Machado Homem Júnior
	Joyce Helena Costa Rezende

05 794050 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.
DELIBERAÇÃO Nº 26.766/CAP/16
Marco Antônio Lopes Pinto – Masp. 294.349-6 – Conselheira Fabíola Elias. Julgamento 17.12.15.
Servidor da Polícia Civil – Averbação para fins de adicionais – Tempo de serviço prestado junto à Superintendência de Limpeza Urbana (SLU) – Emenda nº 09/93 – Emenda 09/93 – Provimento.
O direito à averbação do tempo de serviço prestado junto à Superintendência de Limpeza Urbana – SLU – em período anterior à EC. 09/93, para fins de adicionais, deve ser assegurado ao servidor, desde que este tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado deve ter sido prestado em data anterior à publicação da EC.09/93 (14/07/93) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa.
DELIBERAÇÃO Nº 26.767/CAP/16
Carlos Fabrício Abrantes Couy – Masp. 310.537-6 – Conselheira Fabíola Elias. Julgamento 17.12.15.
Averbação de tempo de serviço para efeitos de férias-prêmio-EMATER – Regime Jurídico Celestista – Ausência de amparo legal- Não provimento.
A Constituição Estadual ao regulamentar as férias-prêmio limitou a concessão do benefício somente aos servidores públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, o que importa dizer que, para tanto, é necessário ocupar cargo estadual.
Assim, as férias-prêmio são um benefício concedido para o servidor efetivo em cargos estaduais, ou seja, efetivo exercício em cargos do Estado de Minas Gerais, não sendo abarcado para tal fim o tempo que o servidor era empregado público da EMATER no regime celetista.
V.v. – Deve ser assegurado ao recorrente o direito postulado, haja vista que ingressou no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda Constitucional nº 09/93, não desconstituiu seu vínculo com o Estado durante este período e o tempo que pretende averbar é anterior à data da citada emenda e não é concomitante ao tempo de serviço público.
DELIBERAÇÃO Nº 26.768/CAP/16
Flávio Tadeu Destro – Masp-1.060.810-7 – Conselheira Fabíola Elias. Julgamento 22.12.15.
Servidor da Polícia Civil – Contagem recíproca – Tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP – Ingresso no serviço Público em data posterior ao início da Vigência Constitucional nº 09/93 –Não provimento.
Para a concessão da averbação de tempo de serviço prestado na iniciativa privada para fins de adicionais é necessário que o servidor comprove seu ingresso no serviço público estadual com vínculo efetivo em data anterior ao início da vigência da EC nº 09/93, bem como que o tempo de serviço que pretende averbar seja também anterior à publicação da citada emenda e que não tenha havido desconstituição do vínculo. Assim, diante do ingresso do servidor no serviço público estadual com vínculo efetivo após o início de sua vigência da EC nº 09/93, não há como deferir-lhe a averbação pretendida.
DELIBERAÇÃO Nº 26.769/CAP/16
Francisco dos Santos Nascimento – Masp-369.788-5 – Conselheira Solange Irene. Julgamento 22.12.15.
Servidor da SEGOV – Contagem recíproca – Tempo de serviço militar – Ingresso no serviço público em data posterior ao início da vigência da Emenda Constitucional nº 09/93 – Não provimento.
Para a concessão da averbação de tempo de serviço prestado na iniciativa privada para fins de adicionais é necessário que o servidor comprove seu ingresso no serviço público estadual com vínculo efetivo em data anterior ao início da vigência da EC nº 09/93, bem como que o tempo de serviço que pretende averbar seja também anterior à publicação da citada emenda e que não tenha havido desconstituição do vínculo. Assim, diante do ingresso do servidor no serviço público estadual com vínculo efetivo após o início de sua vigência da EC nº 09/93, não há como deferir-lhe a averbação pretendida.
A promoção por escolaridade adicional está diretamente ligada ao nível da carreira não se prestando para a inserção do servidor em nova carreira cuja exigência é de terceiro grau.
Na forma preceituada na Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público, de forma que para que o servidor seja posicionado no cargo pretendido é necessário que se submeta a outro concurso público destinado ao provimento de cargos daquela carreira.
Súmula da milésima octingentésima octogésima quinta reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2016,presidida pela Senhora Ana Paula Muggler Rodarte e Secretariada pela Sra. Lucilene Custódia Siuves. Presentes os Conselheiros Nancy de Oliveira Ferraz Chaves, Gabriela Ladeira Calvo Mendes dos Santos, Jussara Kele Araújo Valadares, Fabíola de Souza Elias, Solange Irene Henrique de Melo e Carlos Augusto de Miranda Machado.1.Daniel Miranda Soares-Não conheceram.2.Aldair de Faria-Deram provimento. 3.Renato Machado-Deram provimento.4.Antônio Valério de Carvalho Filho-Não conheceram. 5.Marcelo Ferreira Gomes-Não conheceram. 6.Maria das Graças Ramos Bonfá-Negaram provimento. 7.Francisco de Assis Gomes-Deram provimento.
Pauta para a milésima octingentésima octogésima sexta reunião ordinária à realizar-se às 14:00 do dia 11 de fevereiro de 2016, sala de reunião do 12º andar, da sede da Advocacia-Geral do Estado localizada na Rua Espirito Santo nº 495.1.Processo 1408071080-9-José Geraldo Baião-Conselheira Solange Irene.2.Processo 1348991080.5-Dariane Carmo de Oliveira-Conselheira Solange Irene.3.Processo 95441080.9-José Sotero Diniz-Conselheira Solange Irene.4.Processo 1252991080.6-Carlos Ubiratan Alves de Souza-Conselheira Nancy Ferraz.5.Processo 1774921080.8-Paulo Roberto Gomes.6.Processo 940521080.4-Adriano Jorge Najar-Conselheira Jussara Kele.

05 794098 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO Nº 0310.4/2016 – DEEAS

Torna pública a disponibilização de cargos vagos para designação de candidatos para exercício de função pública de Professor de Educação Básica e Especialista da Educação Básica das Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM) para o ano de 2016.

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - DEEAS, no uso das suas atribuições legais previstas no Regulamento da DEEAS - Resolução nº 4209, de 01abr12, e no inc. II do art. 21 e art. 25 da Instrução da DEEAS nº 0001, de 14jan16, e com base no art. 37, IX da Constituição Federal e nos arts. 1º e 2º, inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 18.185/09, que rege a contratação temporária no Estado e regula o processo de inscrição e classificação de candidatos à designação do exercício de função pública, TORNA PÚBLICA a disponibilização de vagas para as Unidades do CTPM, conforme abaixo explicitado, a serem preenchidas pelos candidatos aprovados nos Editais SEPLAG/PMMG 02/2011 e SEPLAG/PMMG 06/2014:

1. Quadro de Vagas:

UNIDADE: Barbacena					
Item	Formação/Disciplina	Horas/aulas	Vagas	Cargo	Turno
01	Espanhol	5h/a semanais.	01	PEB1A-24	Matutino
02	Libras	16h/a semanais.	01	PEB1A-24	Vespertino
03	Professor de Apoio ao Laboratório de Informática Educativa – PALIE.	16h/a semanais.	02	PEB1A-24	Matutino/ Vespertino
04	Física	13h/a Semanais.	01	PEB1A-24	Matutino
Contatos: Av. Coronel José Máximo, 200, São Sebastião, Barbacena/MG. Telefone: (32) 3331-2280, de 07h às 18h.					

2. Orientações Gerais
2.1 O candidato interessado deverá manifestar o interesse no prazo de 48h, a partir da publicação deste Ato, através do endereço/telefone das respectivas Unidades.
2.2 O candidato interessado em assumir a designação em Unidade divergente para a qual prestou concurso deve estar ciente de que, quando da nomeação e posse do titular do cargo, para o qual foi designado, será dispensado ex-ofício.
2.3 De igual modo, o candidato designado para localidade divergente da qual prestou concurso, não perderá, obedecidos os trâmites legais, o direito de nomeação e posse na Unidade para a qual foi aprovado.
2.4 Todas as Unidades do CTPM deverão disponibilizar cópia deste Ato, em local visível.
2.5 Para designação dos professores de apoio, os candidatos deverão observar, atentamente, as especificações/requisitos para tais funções.
2.6 Dentre os interessados, terá preferência aquele melhor pontuado nos concursos em questão.
2.7 A Instrução nº 0001/16 – DEEAS, que regula o processo de inscrição e classificação dos candidatos à designação para o exercício de função pública, poderá ser acessada no seguinte caminho: www.policiamilitar.mg.gov.br/deeas > Menu > Colégio Tiradentes – PMMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do contido na referida instrução.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2016.

ALFREDO JOSÉ ALVES VELOSO, CEL PM
DIRETOR DA DEEAS

05 793633 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

Instituto de Previdência dos Servidores
Militares de Minas Gerais - IPSM

PORTARIA DG N.º 535/2016
Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio
O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, inciso I, do Decreto n.º 45.741, de 22 de setembro de 2011, que contém o Regulamento do IPSM em conformidade com o art. 3.º, inciso IV e § 1.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, e art. 7.º, inciso I, da Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/02; art. 8.º, inciso I, alínea "b", do Decreto Estadual n.º 44.786, de 18/04/08,
RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores abaixo para atuarem como Pregoeiros Oficiais do IPSM:
Gilberto Nascimento Lino;
Adriana Lúcia de Souza Almeida Matos;
Edna Aparecida Gonçalves;
Geysse Fernanda de Siqueira;
Jaqueline Apolônio de Oliveira
Juarez Gonçalves Moreira;
Nilton Fábio Pereira Guimarães.
Art. 2.º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio de Pregões:
Adriana Lúcia de Souza Almeida Matos;
Ana Carolina da Silveira Vieira;
Edna Aparecida Gonçalves;
Geysse Fernanda de Siqueira;
Gilberto Nascimento Lino;
Juarez Gonçalves Moreira;
Nilton Fábio Pereira Guimarães;.
Jaqueline Apolônio de Oliveira;
José Xisto de Freitas;
Art. 3.º - Fica revogada a Portaria n.º 437, de 01/08/2014.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de Fevereiro de 2016.
(a) Márcio dos Santos Cassavari, Cel PM QOR
Diretor-Geral

05 793645 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Cívil: Andrea Claudia Vacchiano

Expediente

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN/MG

Edital de Notificação nº 00001 /2016.
A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 e 148, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o C.T.B, NOTIFICA e torna publico, para conhecimento dos interessados, que em razão da prática de infração de trânsito, na modalidade e natureza abaixo discriminados, no período de validade da Permissão para Dirigir, não será concedida a Carteira Nacional de